

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO -- 28\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 10\$ a linha quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.*

*Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

**ASSINATURAS**

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	360\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00

AVULSO: por cada duas páginas 4\$00

Os períodos de assinatura contam-se por anos completos ou por semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas do Quarta-feira de cada semana.*

*Os que o forem depois da data fixada não serão considerados para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## SUMÁRIO

### ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Resolução n.º 1/81:

Determina a não ratificação do Decreto-Lei n.º 110/80.

### CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 31/81:

Dá por finda a comissão de serviço do Eng.º Adriano de Oliveira Lima, como Director-Geral das Obras Públicas.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Portaria n.º 16/81:

Autoriza o Município de S. Vicente a contrair no Banco de Cabo Verde um empréstimo no montante de

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Portaria n.º 17/81.

Aprova os Estatutos da Associação Académica do Fogo.

### Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Resolução n.º 1/81

Tendo sido dirigido à mesa da Presidência um requerimento solicitando que o Decreto-Lei n.º 110/80, que aprova o Código do Processo Penal, fosse submetido à apreciação do Plenário da Assembleia Nacional Popular, nos termos do artigo 62.º da Constituição da República

Tendo sido esclarecido que o referido Decreto-Lei apresentava um ponto de divergência em relação à Lei da Organização Judiciária aprovada pela Assembleia Nacional Popular em 17 de Fevereiro de 1981 tornando-se neces-

sário reformular o seu conteúdo de acordo com o estabelecido na citada lei,

A Assembleia Nacional Popular vota nos termos da alínea b) do artigo 58.º da Constituição a seguinte Resolução:

Não ratificar o Decreto-Lei n.º 110/80 e remetê-lo ao Governo para revisão e à Comissão Permanente de Legislação e Redacção, para estudo.

Aprovado em 18 de Fevereiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional Popular *Abilio Augusto Monteiro Duarte*.

## CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 31/80  
de 28 de Março

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição da República, o Governo decreta o seguinte:

Art. 1.º É dada por finda, a comissão de serviço do Eng.º Adriano de Oliveira Lima, como Director-Geral das Obras Públicas, revertendo assim à sua categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral das Obras Públicas do Ministério da Habitação e Obras Públicas.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.  
*Pedro Pires — Tito Ramos.*

Promulgado em 17 de Março de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, *ARISTIDES MARIA PEREIRA*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Portaria n.º 16/81  
de 28 de Março

O Município de S. Vicente propôs contrair no Banco de Cabo Verde um empréstimo no montante de 1 700 000\$

destinado a aquisição de duas diversões a serem instaladas na antiga Praça Estrela.

Convindo habilitar o citado município com os meios financeiros necessários ao fim em vista;

Cumpridas as formalidades legais aplicáveis;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Interior o seguinte:

Artigo 1.º É concedida autorização ao Município de S. Vicente para contrair no Banco de Cabo Verde um empréstimo no montante de 1 700 000\$ destinado à aquisição de duas «diversões» a serem instaladas na antiga Praça Estrela.

Art. 2.º Para liquidação total do empréstimo referido no artigo antecedente, fica o Município de S. Vicente obrigado a inscrever na tabela de despesas do seu orçamento as verbas necessárias para a amortização do capital mutuado e pagamento dos juros acordados.

Ministério do Interior, 4 de Abril de 1981. — O Ministro, *Júlio César de Carvalho*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 17/81

de 29 de Março

Tendo sido submetidos à aprovação deste Ministério, os Estatutos da Associação Académica do Fogo, agremiação desportiva com sede na cidade de S. Filipe;

Vistas as disposições do Decreto-Lei n.º 11/75, de 22 de Março;

Ouvida a Direcção de Educação Física e Desportos;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Educação e Cultura, o seguinte:

São aprovados, para todos os efeitos legais, os Estatutos da Associação Académica do Fogo, que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo director de Educação Física e Desportos.

Ministério da Educação Física e Desportos, 28 de Março de 1981. — O Ministro, *José Eduardo de Figueiredo*.

## ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DO FOGO

### CAPÍTULO I

#### Denominação, fins e duração do clube

Artigo 1.º É criado na cidade de S. Filipe da Ilha do Fogo, onde terá a sua Sede em casa própria ou arrendada, a Associação Académica do Fogo, com o fim de promover a prática de qualquer ramo de desporto nomeadamente futebol, ténis, voleibol e basquetebol, além da educação física que deverá ser dispensada aos sócios e jogadores na medida que o condicionalismo do meio e as possibilidades materiais do clube o permitirem.

Art. 2.º A actividade do clube quer no sector do desporto ou educação física, quer na função cultural dos seus associados deverá regular-se pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

Art. 3.º O clube visa também objectivos culturais tendentes a elevar o nível de progresso dos seus associados.

Art. 4.º A duração do clube será por tempo ilimitado podendo contudo ser votada a sua extinção pela Assembleia Geral quando reunida especialmente para esse fim e com a intervenção de mais de dois terços dos sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 5.º O clube poderá, quando algum dia tiver condições para tal, criar em qualquer ponto da ilha filiais ou Delegações que sob sua orientação possam junto das populações locais promover os mesmos fins determinados nestes estatutos.

### CAPÍTULO II

#### Dos fundos do clube

Art. 6.º Constituem fundos do clube:

- A receita das jóias e quotas mensais pagas pelos sócios não restituíveis em qualquer circunstância;
- Quaisquer ofertas, legados e donativos feitos ao clube;
- O rendimento de festas e jogos, autorizados por lei da iniciativa do clube;
- A comparticipação dos rendimentos de festas ou competições em que o clube tome parte com clubes do mesmo género;
- Os subsídios atribuídos ao clube pelo Estado e corpos administrativos;
- O produto de empréstimos contraídos entre os sócios ou entidades oficiais e particulares;
- Quaisquer receitas provenientes de outra origem considerada lícita pela Direcção do Clube, que em caso de dúvida poderá consultar a Assembleia Geral para decidir da sua admissibilidade ou rejeição.

Art. 7.º — 1. Constituem encargos do clube:

- Despesas com instalações, rendas de casa, aquisição de móveis, utensílios e apetrechos desportivos;
- Despesas com luz, higiene, água e conforto;
- Pagamento de salário ao pessoal serventuário.

2. Os fundos do clube serão administrados pela Direcção que por intermédio do seu presidente fará expedir as ordens de pagamento devidamente assinadas, e quando possível, autenticadas com o selo branco ou carimbo do clube.

3. Os fundos ficam à guarda e responsabilidade do tesoureiro que deles fará uso para pagamento exclusivo das despesas autorizadas pela Direcção por via do seu presidente.

### CAPÍTULO III

#### Da admissão de sócios e suas categorias

Art. 8.º — 1. O clube terá um número ilimitado de sócios cuja admissão será em regra da competência da Direcção que em face de razões ponderosas poderá rejeitá-la a qualquer indivíduo.

2. Em caso de rejeição o interessado poderá apelar em última instância para a Assembleia Geral.

Art. 9.º Os sócios serão de cinco categorias:

- Fundadores todos aqueles que à data da publicação dos presentes estatutos estiverem como tal inscritos, sujeitando-se ao pagamento da jóia de escudos e da quota mensal mínima de vinte escudos;
- Ordinários, todos aqueles que forem admitidos sobre proposta de qualquer sócio, pagando a jóia e quota mensal fixadas na alínea anterior;
- Temporários, todos os indivíduos nacionais ou estrangeiros que de passagem pela ilha do Fogo desejem frequentar o clube, por período nunca superior a seis meses;

- d) Honorários, todos os indivíduos que merecedores de tal distinção por quaisquer serviços relevantes que tenham prestado ao clube, forem eleitos pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção ou no mínimo de vinte sócios;
- e) Beneméritos, todos os indivíduos que dispensarem ao clube por forma notória um auxílio monetário ou equivalente superior a mil escudos, ou que pagarem de quota mensal a quantia de cinquenta escudos pelo período de dois anos.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 10.º — 1. Aos sócios em pleno uso dos seus direitos cabem:

- a) Elegcr e serem eleitos para os corpos gerentes;
- b) Frequentar a sede social do clube na parte que diz respeito à vida associativa;
- c) Tomar parte em quaisquer festejos e jogos promovidos pelo clube;
- d) Fazer-se acompanhar em visita ao clube de qualquer indivíduo estranho que tenha a devida compostura e necessária representação social;
- e) Recorrer para a Assembleia Geral de qualquer penalidade imposta pela Direcção do clube;
- f) Propôr a admissão dos sócios ordinários;
- g) Ser isento do pagamento de quotas no caso de ausência prolongada, quando previamente comunicada por escrito à Direcção;
- h) Apresentar à Direcção ideias e sugestões tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços do clube e com vista também a contribuir para o progresso do mesmo.

2. Os direitos dos sócios são pessoais e intransmissíveis não podendo ser exercidos por mandado de qualquer natureza.

Art. 11.º São deveres dos sócios:

- a) Respeitar e fazer respeitar os estatutos, as deliberações da Assembleia Geral e os regulamentos internos do clube;
- b) Exercer gratuitamente os cargos para que forem eleitos;
- c) Contribuir para o progresso e bem nome do clube;
- d) Pagar os adicionais ou quotas suplementares que por proposta da Direcção venham a ser aprovadas pela Assembleia Geral;
- e) Não tomar parte em quaisquer discussões de carácter político ou religioso antes impedindo-as dentro das instalações do clube;
- f) Manter a devida compostura e correcção evitando tudo quanto possa contribuir para perturbar a vida moral do clube.

#### CAPÍTULO V

##### Das penalidades

Art. 12.º Os sócios pelos presentes estatutos ficam sujeitos aos seguintes castigos:

- a) Repreensão, verbal ou por escrito;
- b) Suspensão dos direitos de sócio por período nunca superior a três meses;
- c) Eliminação;
- d) Expulsão;

Art. 13.º O sócio que pela primeira vez cometer qualquer infracção estatutária ou regulamentar será repreendido podendo em caso de reincidência ser-lhe aplicado

qualquer dos castigos constantes das alíneas b) e c) ou d) do artigo anterior, conforme a gravidade da falta cometida.

Art. 14.º Sofrerá o castigo da alínea b) do artigo 12.º, o sócio que:

- a) Não cumprir com o determinado pela alínea b) do artigo 11.º;
- b) Que der causa a que se verifiquem tumultos nas Assembleias Gerais ou que pretender perturbar a boa ordem das sessões;
- c) Que não acatar as determinações da Direcção;
- d) Que infligir no espírito dos outros sócios de forma a prejudicar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- e) Que se mostrar interessado em provocar discussões políticas na sede do clube.

Art. 15.º Será aplicado o castigo da alínea c) do artigo 12.º, todo o sócio que tiver em atraso três meses de quota.

Art. 16.º — 1. Sofrerá o castigo da alínea d) do artigo 12.º, todo o sócio que pelo seu comportamento e conduta moral seja reputado elemento conflituoso, pernicioso ou de descrédito para os fins a que o clube se destina.

2. O indivíduo que for expulso de sócio não poderá vir a ser readmitido.

Art. 17.º Os castigos das alíneas a) b) e c) do artigo 12.º, serão da competência da Direcção, e o da alínea d), da competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos corpos gerentes, sua constituição e modo de eleição

Art. 18.º Os corpos gerentes são:

- a) Mesa da Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal.

#### SECÇÃO I

##### Da Assembleia Geral

Art. 19.º — 1. Os corpos gerentes exercem suas funções pelo período de um ano contado a partir do dia da sua eleição podendo ser os mesmos reeleitos, admitindo-se também a revogação do mandato.

2. A eleição dos corpos gerentes far-se-á em reunião da Assembleia Geral de todos os sócios em pleno uso dos seus direitos associativos, no primeiro domingo seguinte ao dia em que expirar o mandato dos corpos cessantes.

3. A Assembleia Geral funcionará para o fim designado no número anterior com a intervenção de mais de dois terços dos sócios cujos votos serão em escrutínio secreto.

4. Decorrida meia hora sobre a designada para a reunião, não estando o número dos sócios anteriormente previsto, poderá a Assembleia Geral reunir-se com qualquer número.

Art. 20.º Dos corpos gerentes poderão fazer parte sócios estrangeiros na proporção de um para cada corpo.

Art. 21.º — 1. A Mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente, um vice-presidente e dois secretários.

2. O presidente nas suas faltas ou impedimentos será substituído pelo vice-presidente e no caso de falta simultânea de ambos a Assembleia Geral escolherá um sócio para assumir a presidência.

3. Na falta ou impedimento de um dos dois secretários será o presidente a indicar os sócios que os substituirão.

Art. 22.º A Assembleia Geral terá reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 23.º Ordinariamente a Assembleia Geral reunir-se-á todos os anos no mês de Fevereiro para apreciação e aprovação do Relatório e contas de gerência da Direcção, e também para eleição dos corpos gerentes previstos no artigo 19.º

Art. 24.º Extraordinariamente a Assembleia Geral reunir-se-á de sua própria iniciativa, quando a Direcção ou o Conselho Fiscal julgar conveniente, ou ainda a pedido de um grupo de vinte e cinco sócios em pleno uso dos seus direitos, desde que estes indiquem com clareza o assunto a tratar.

Art. 25.º Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger os corpos gerentes;
- b) Apreciar e votar as contas, os relatórios e os pareceres dos corpos gerentes;
- c) Conceder escusa a qualquer membro dos corpos gerentes;
- d) Deliberar sobre a alteração dos estatutos;
- e) Resolver quaisquer dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Direcção e Conselho Fiscal sobre a interpretação dada ou a dar em qualquer disposição destes estatutos ou dos regulamentos internos vigentes;
- f) Fixar e alterar a importância das quotas, estabelecer o pagamento de jónias e decidir a respeito de qualquer quota suplementar que haja necessidade de se cobrar.

Art. 26.º Ao presidente da Mesa da Assembleia Geral compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições definidas nestes estatutos;
- b) Dar posse aos corpos gerentes;
- c) Zelar pela rigorosa compostura por parte de todos os sócios nas sessões e reuniões;
- d) Exercer a necessária autoridade no decorrer das sessões para que estas possam interpretar com honestidade a vontade da massa associativa;
- e) Assinar as actas das sessões;
- f) Cumprir com todas as obrigações inerentes ao seu cargo.

Art. 27.º O vice-presidente quando em exercício desempenhará as funções que competem ao presidente.

Art. 28.º Os secretários terão a seu cargo os trabalhos de expediente e em especial redigir e assinar as actas das sessões.

## SECÇÃO II

### Da Direcção

Art. 29.º A Direcção compõe-se de um presidente, um vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, um tesoureiro, 1.º e 2.º vogais e dois vogais suplentes e a ela compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos internos do clube;
- b) Aplicar aos sócios os castigos que forem da sua competência e que estiverem previstos nos presentes estatutos;
- c) Requerer a convocação da Assembleia Geral para expôr os assuntos do interesse para o clube que não sejam da sua competência dar execução;
- d) Nomear comissões de sócios para tratar de assuntos de interesse para o clube;

- e) Elaborar os regulamentos internos do clube;
- f) Tomar todas as medidas necessárias para ter equilíbrio das finanças do clube, sendo as resoluções tomadas sempre da responsabilidade solidária de todos os membros.

Art. 30.º Ao presidente compete em especial:

- a) Convocar as sessões, presidindo-as, e dirigindo os trabalhos, tendo voto de qualidade no caso de empate nas votações;
- b) Representar o clube em todos os actos para que tenha sido convidado;
- c) Assinar com o tesoureiro e um secretário os cheques e outros documentos que envolvam o pagamento de dinheiro.

Art. 31.º O vice-presidente quando em exercício desempenhará todas as funções atribuídas por estes estatutos ao presidente

Art. 32.º Compete aos secretários:

- a) Redigir as actas das sessões, assinando-as com o presidente;
- b) Orientar a ter na devida ordem os trabalhos da secretaria que ficarão sob a sua responsabilidade;
- c) Cumprir e fazer cumprir as resoluções tomadas pela Direcção.

Art. 33.º Compete ao tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas que ficarão à sua guarda e responsabilidade;
- b) Pagar as despesas legalmente autorizadas por ordem passada pelos secretários e assinada pelo presidente ou vice-presidente.

Art. 34.º Aos vogais compete:

- a) Auxiliar os outros membros da Direcção nas suas tarefas, fazendo por escala o serviço de semana do clube;
- b) Assistir às reuniões da Direcção e dar o seu parecer.

## SECÇÃO III

### Do Conselho Fiscal

Art. 35.º O Conselho Fiscal compõe-se de um presidente, um secretário e um relator.

Art. 36.º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fazer o exame das contas de gerência, confrontando-as com a documentação e escrituração do clube;
- b) Examinar o movimento financeiro do clube sempre que assim entender;
- c) Apresentar à Assembleia Geral quando esta se reunir para aprovação das contas e relatórios da Direcção, o seu parecer escrito e devidamente fundamentado.

## CAPÍTULO VII

### Da fusão, dissolução e liquidação

Art. 37.º Pederá o clube, quando assim o resolver a Assembleia Geral em reunião previamente convocada para esse fim e com a presença de mais de dois terços dos seus

associados, fundir-se com outras agremiações congêneres, ficando contudo com a qualidade de absorvente.

Art. 38.º — 1. O clube só poderá dissolver-se quando assim for determinado pela autoridade competente, ou quando a Assembleia Geral por motivos suficientemente fortes e justificáveis o considerar conveniente.

2. A Assembleia Geral não poderá tomar a decisão expressa no corpo deste artigo sem que estejam presentes à reunião mais de dois terços dos sócios em pleno uso dos seus direitos.

Art. 39.º Determinada a dissolução do clube, imediatamente será nomeada uma comissão encarregada da liquidação dos bens revertendo em princípio o produto líquido a favor da Assistência Pública Local ou de qualquer estabelecimento oficial de reconhecida utilidade pública como sendo Albergue, Hospital, Maternidade, Dispensário, ou Leprosaria.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições finais

Art. 40.º Os regulamentos internos cuja feitura será da competência da Direcção do Clube, só terão validade quando aprovados pela Assembleia Geral, em reunião, com a presença de mais de três quintos dos sócios em pleno uso dos seus direitos.

Art. 41.º As alterações aos presentes estatutos, aprovadas pela Assembleia Geral, deverão ser para efeito de execução, primeiramente sancionadas pela competente instância oficial.

Direcção de Educação Física e Desportos, na Praia, 12 de Dezembro de 1980. — O Director *João Burgó Correia Tavares*.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

### Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 16 de Dezembro de 1980:

Evolorena Mariana Pires Almeida — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral da Administração Interna, ficando colocada no Secretariado Administrativo do Paúl.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 31.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

De 9 de Janeiro de 1981:

José do Rosário Freitas Gomes, técnico superior de 1.ª classe do Ministério das Obras Públicas — transferido, a seu pedido e nos termos do Decreto n.º 14/77, para o Secretariado Administrativo da Praia, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1980.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Secretariado Administrativo da Praia.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Março de 1981).

António Francisco Duarte, agente de 1.ª classe da Polícia Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação por despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho de 2 de Maio de 1980 — concedida a aposen-

tação definitiva no lugar, com direito à pensão anual de 56 400\$, fixada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/79, correspondente a 40 anos de serviço prestados à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

Esta pensão será acrescida do aumento concedido à classe inactiva a partir da data da desligação de serviço do interessado.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 17.º, artigo 143.º do orçamento vigente.

De 14.

Oswaldo José de Sena Martins — integrado, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto n.º 50/79 nos quadros do pessoal do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica, na categoria de técnico de 1.ª classe.

(Isento de visto nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 50/79, de 9 de Junho).

O encargo resultante pertence à verba inscrita no orçamento do Gabinete do Primeiro Ministro vigente correspondente ao subsídio de 5 000 000\$ atribuído ao I.N.I.T.

De 23 de Fevereiro:

Daniel Mendes Cardoso, técnico superior de 2.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Interior — transferido, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 4.º, do n.º 1 do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral da Função Pública.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 5.º, artigo 50.º do orçamento para 1981.

Jorge Manuel Braga Ferro Soares de Brito, técnico superior de 1.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento, do Ministério do Interior, transferido, por conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Governo, continuando a desempenhar em comissão de serviço, o cargo de director-geral da Função Pública.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 16.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

Eunice Maria dos Santos Monteiro — assalariada para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente da Imprensa Nacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 29.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Março de 1981).

De 25:

Alice da Silva Gonçalves de Sena Martins — integrado no Funcionalismo Nacional, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 50/79, de 2 de Junho, na categoria de técnico profissional de 1.º nível de 1.ª classe definitivo, da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Março de 1981).

José Dias, condutor-auto de 1.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Função Pública — nomeado definitivamente

no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 5.º, artigo 50.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

De 6 de Março:

Noel Martins da Costa, 2.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Interna, exercendo interinamente o cargo de 1.º oficial da mesma Direcção-Geral — exonerado, a seu pedido, dos referidos cargos, com efeitos a partir da data em que passar a trabalhar na Empresa Pública de Abastecimento (EMPA).

De 9:

Orlando António dos Santos, 1.º oficial do quadro privativo do Município da Praia — nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de delegado do governo do Concelho do Maio.

(Isento de «visto» do Tribunal Administrativo e de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto n.º 152/79, de 31 de Dezembro).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 35.º do orçamento vigente.

De 16:

Eng.º Adriano Oliveira Lima, técnico superior de 1.ª classe, da Direcção-Geral das Obras Públicas — colocado, em comissão de serviço, no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério dos Transportes e Comunicações.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 17.º do orçamento para 1981.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Março de 1981).

Elmano Lotário Oliveira Brito Livramento, enfermeiro, aposentado — contratado para, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 21/76, exercer o cargo de técnico profissional de 1.º nível de 1.ª classe, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Saúde, com o vencimento mensal de 9 700\$00.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Março de 1981).

De 16 de Março de 1981:

Maria de Lourdes Rodrigues de Jesus — contratada para, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, exercer as funções de chefe de Secretaria da Comissão da Reforma Administrativa.

Helena Maria Semedo Lima — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa da Comissão da Reforma Administrativa.

Aldonça Vaz Rodrigues, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisório, do Departamento de Quadros, Pessoal e Mobilização do Comando Geral das F.A.R.P. do Ministério da Defesa e Segurança Nacional — transferida, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para o quadro da Comissão da Reforma Administrativa.

Isabel Lopes Afonso dos Reis Borges — assalariada para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo,

exercer o cargo de servente da Comissão da Reforma Administrativa.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 116.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Março de 1981).

Eduardo Almeida Cardoso, 1.º oficial de nomeação definitiva da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural — transferido, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para a Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários do Ministério da Justiça.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 72.º do orçamento para 1981.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Março de 1981).

Despacho do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 15 de Dezembro de 1980: :

Constantina Elisabeth Pereira de Sousa, escriturária-dactilógrafa da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 6.º, artigo 33.º do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 11 de Fevereiro de 1981:

Verónica Soares Rocha — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Delegação Regional do Governo de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 28.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

De 21 de Março de 1981:

Jorge da Costa Sousa Fernandes Semedo, chefe de secção, definitivo, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna — exonerado das referidas funções, a partir da data em que tomar posse do cargo de inspector dos veículos do Estado do quadro da Inspeção-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 1 de Outubro de 1980:

Maria dos Santos e Catarina de Sousa Varela Tavares — nomeadas para exercerem as funções de monitoras escolares, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do § 1.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 45 908, de 10 de Setembro de 1964.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 18 de Março de 1981).

Alcindo Freire — nomeado para exercer as funções de monitor escolar, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 45 908, de 10 de Setembro de 1964.

Gabriel Ribeiro Tavares, Moisés Pereira Vaz, Manuel do Nascimento Carvalho Ribeiro e Luis Barbosa Vicente — nomeados para exercerem as funções de professores de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

Susana Sabina de Piedade Tavares e Maria Salomé Chantre Lima — nomeados para exercerem as funções de professores do Ensino Primário, de serviço eventual, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Março de 1981).

Etelvina Maria do Rosário Sequeira, Geralda Joana Monteiro e Maria José Lopes — nomeadas para exercerem as funções de professores de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 18 de Março de 1981).

De 16:

Domingas Rita Correia Silva — nomeada para exercer as funções de professora de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

Os nomeados devem entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 189.º do orçamento vigente.

Marina Gomes de Sousa Ramos — nomeada para exercer as funções de professor eventual do 4.º nível (3.ª classe), do Liceu Ludgero Lima, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 29.º, artigo 197.º do orçamento vigente.

Alcides Pereira Lopes — nomeado para exercer as funções de professor de posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

O nomeado deve entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 189.º do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

De 27.

Joaquim Cruz da Costa Delgado — nomeado para exercer as funções de professor eventual do 3.º nível (3.ª classe), da Escola Preparatória Jorge Barbosa, nos termos da alínea a) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

Os docentes ora nomeados iniciaram funções ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 17.º, artigo 114.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

De 30:

Maria da Glória Rocha dos Santos e António Joaquim Gomes — nomeados para exercerem as funções de professores do posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Março de 1981).

Gustavo Ernestino Duarte, Maria Ramos Duarte, Alcinda Isilda Pires, Amadéu Júnior Lima, Maria Inês dos Santos, Arminda Delgado Gonçalves, Albertina Domingas Filomena Rocha Barros, Estefânia Maria Jesus Brito e José dos Santos David — nomeados para exercerem as funções de professores de posto escolar de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Março de 1981).

Benvindo Lima Gonçalves Leite, Isabel Monteiro Fernandes, João Manuel Fortes Soares, Francisco Soares Lopes da Costa e Saturnino Nascimento Baptista — nomeados para exercerem as funções de professores do posto escolar, de serviço eventual do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

Ana Paula Fortes de Carvalho, Alcídia Maria da Graça, Benvindo Delgado Medina, Celestina Medina Ramos, Domingos Antão Reis, Emanuel José do Rosário e Neusa Maria Sousa Arteaga — nomeados para exercerem as funções de professores do posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

Os nomeados devem entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 189.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 13 de Março de 1981).

De 12 de Novembro:

Nos termos do artigo 67.º, alínea c) do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são revalidadas as nomeações dos professores de posto escolar de 3.ª classe (2.º nível) abaixo indicados, com colocação nos estabelecimentos do ensino a seguir discriminados.

Concelho de S. Vicente:

- 1 — Maria de Fátima Monteiro — revalidação no Posto Escolar n.º 51-B do Mindelo;
- 2 — Maria da Conceição Chantre — revalidação no Posto Escolar n.º 50-B de Chã de Cemitério;
- 3 — Filomena — revalidação no Posto Escolar n.º 1-B do Monte Sossego;
- 4 — Maria José Duarte Spencer dos Santos — revalidação no Posto Escolar n.º 6-B de Chã Alecrim;

- 5 — Ana Monteiro Cardoso Sequeira — revalidação no Posto Escolar n.º 1-B do Monte Sossego;
- 6 — Ivone Isabel Fortes — revalidação no Posto Escolar n.º 1-B de Monte Sossego;
- 7 — Maria de Fátima Silva Ferreira — revalidação no Posto Escolar n.º 5-B do Lameirão;
- 8 — Maria dos Anjos Pereira Vieira — revalidação no Posto Escolar n.º 1-B do Monte Sossego a leccionar no Lazareto;
- 9 — Carmelita Maria Fortes Fernandes — revalidação no Posto Escolar n.º 68-B do Madeiral;

Concelho da Ribeira Grande:

- 1 — Antónia Delgado Coutinho — revalidação na Escola Primária n.º 2-B da vila Ribeira Grande;
- 2 — Maria da Luz Fonseca Costa — revalidação na Escola Primária n.º 2-B da vila Ribeira Grande;
- 3 — Isidora Rodrigues Santos — revalidação na Escola Primária n.º 2-B da vila Ribeira Grande;
- 4 — Domingos da Ressureição Lima — revalidação no Posto Escolar n.º 135-B de Ribeira Grande;
- 5 — Maria da Cruz Lopes — revalidação no Posto Escolar n.º 13-B de Marrador;
- 6 — Maria Paula Chantre — revalidação no Posto Escolar n.º 12-B de Sinagoga;
- 7 — Adelino Sousa Neves — revalidação no Posto Escolar n.º 107-B de Ribeirão;
- 8 — João Jesus Lopes da Luz — revalidação no Posto Escolar n.º 15-B de Boca de Ambas as Ribeiras;
- 9 — Rita Maria Barros Silva — revalidação no Posto Escolar n.º 103-B de Cruzinha;
- 10 — Adelino Rodrigues da Fonseca — revalidação no Posto Escolar n.º 106-B de Cabeçadas.

Concelho do Paúl:

- 1 — Adriano Duarte Almeida — revalidação no Posto Escolar n.º 4-B de Vila.

Concelho do Porto Novo:

- 1 — Agostinho Gomes Lopes — revalidação no Posto Escolar n.º 57-B da vila do Porto Novo;
- 2 — Albertino Guilherme Freitas Andrade — revalidação no Posto Escolar n.º 115-B da vila do Porto Novo;
- 3 — Cândida Maria Fonseca Coelho Monteiro — revalidação no Posto Escolar n.º 114-B da vila do Porto Novo;
- 4 — Rosalina Andrade Delgado — revalidação no Posto Escolar n.º 28-B da Martiene;
- 5 — António Tomar — revalidação no Posto Escolar n.º 111-B de Alto Mira;
- 6 — Orlanda Rafael Neves Brito — revalidação no Posto Escolar n.º 157-B de Covão.

Concelho de S. Nicolau:

- 1 — Albertina Domingas Filomena Rocha Barros — revalidação no Posto Escolar n.º 37-B de Ribiera da Prata.

Os encargos resultantes da despesa têm cabimento na dotação do capítulo 27.º, artigo 189.º do orçamento para 1980.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 12 de Março de 1981).

De 30 de Dezembro:

Sara Beirão da Silva Nunes da Cruz, professora do quadro do ensino básico elementar — concedida a mudança de escalão, correspondente à 1.ª classe, do 2.º nível, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «J», com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 1980.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 189.º do orçamento para 1980.

De 3 de Janeiro de 1981:

Emanuel Maria Tavares Ortet, professor de serviço eventual do ensino primário — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de inspector escolar da Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

Maria José Sousa, professora do quadro do ensino primário — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de inspector escolar da Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 36.º, artigo 259.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Março de 1981).

Laurinda Monteiro, Mário Martins Fernandes e Domingos Gonçalves Correia — nomeados para, exercerem as funções de professores de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário, nos termos do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961.

Os nomeados devem entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 198.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Março de 1981).

De 14:

Valentina Lopes da Silva, professora eventual da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — transferida por conveniência de serviço para a Escola Preparatória «Jorge Barbosa», em substituição da professora contratada, Maria de Lourdes Miranda.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 67.º do orçamento para 1981.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

De 30:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com os da alínea g) do Decreto-Lei 72/80, de 16 de Agosto e o n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, é revalidada a nomeação da professora eventual da Escola Preparatória da Praia, Júlia Benícia Benrós de Melo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1981.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 76.º do orçamento para 1981.

D 31:

Giséle Brito, professora do 4.º nível, contratada, do Liceu Domingos Ramos — concedida a mudança de escalão, correspondente à 1.ª classe do 4.º nível, nos termos do n.º 3, do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o artigo 64.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «E», com efeitos a partir de Junho de 1980.



A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 31.º, artigo 215.º do orçamento para 1980.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Março de 1981).

Maria Alda Borges Carvalho Silva, professora de posto escolar, contratada — concedida a mudança de escalão, correspondente à 2.ª classe, do 2.º nível, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «R», com efeitos a partir de 19 de Março de 1980.

Fátima Maria Ascensão Almeida Monteiro, professora do quadro do ensino primário — reconduzida por mais três anos no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria de Lourdes Lima Duarte Modesto, professora do quadro do ensino primário — nomeada nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, definitivamente no referido cargo.

Silvestra Maria Santos, professora do quadro do ensino primário — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 198.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 17 de Março de 1981).

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 16 de Fevereiro de 1981:

Jorge da Costa Sousa Fernandes Semedo, classificado em concurso — nomeado para, definitivamente, exercer o cargo de inspector dos veículos do Estado, da Inspeção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 18.º do orçamento para 1981.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 16 de Março de 1981).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 16 de Dezembro de 1980:

Felisberto Nunes Pinto — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de Delegado do Procurador da República do quadro do pessoal dos Serviços do Ministério Público com colocação na Delegação da Procuradoria da República de S. Nicolau.

Por urgente conveniência de serviço, o presente despacho começará a produzir efeitos a partir da data da posse do ora nomeado, sem dependência prévia do visto ou da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 46.º do orçamento para 1980.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Março de 1981).

José Maria Ramos, Delegado do Procurador da República, provisório, do quadro de pessoal dos Serviços do Minis-

tério Público — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de Juiz Sub-Regional do quadro dos Tribunais Judiciais, ficando colocado na Sub-Região Judicial de S. Nicolau.

Por urgente conveniência de serviço, deverá entrar em funções em 1 de Janeiro de 1981, sem dependência prévia do visto ou da publicação, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 29.º do orçamento para 1980.

De 17:

Gustavo Cordeiro Dias de Sousa, aspirante provisório do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de 3.º oficial, do mesmo quadro de pessoal, ficando colocado na Delegação dos Registos da Brava.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 53.º do orçamento para 1980.

De 8 de Janeiro de 1981:

Roque Tavares Barbosa Amado, ajudante de escrivão de Direito de nomeação provisória, do quadro dos Serviços do Ministério Público — nomeado definitivamente nas referidas funções, continuando colocado na Procuradoria da República da Região de 1.ª classe da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 53.º do orçamento para 1981.

José Maria de Pina, guarda prisional, do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de oficial de diligências de 3.ª classe, do quadro dos Tribunais, ficando colocado no Tribunal Sub-Regional da Brava.

Por urgente conveniência de serviço, o ora nomeado deverá entrar no exercício das suas funções em 1 de Fevereiro de 1981.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 33.º do orçamento vigente.

De 23:

Mário Lopes Pereira Leal, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Maria Helena Almeida Cardoso candidata classificada em concurso — nomeada, para provisoriamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, com colocação na Delegação dos Registos e do Notariado de Santa Cruz

Ideberto João Avelino Rosa, candidato, classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, com colocação na Delegação dos Registos e do Notariado do Fogo.

Ineida Mendes Tavares, candidata classificada em concurso — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de

escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Inácia Lopes Tavares Barbosa Amado, candidata classificada em concurso — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Maria Eduarda Vaz Tavares, candidata classificada em concurso — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

José Maria Sanches Correia, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, com colocação na Delegação dos Registos e do Notariado do Tarrafal.

Teodora Maria de Brito Duarte, candidata classificada em concurso — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando colocada na Delegação dos Registos e do Notariado de S. Nicolau, continuando a desempenhar interinamente, as funções de aspirante na mesma delegação.

Maria do Céu Monteiro Rocha, candidata classificada em concurso — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando colocada na Delegação dos Registos e do Notariado do Tarrafal.

Maria do Rosária de Fátima Brito Vieira, candidata classificada em concurso — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, continuando a desempenhar as funções de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, interino, no Cartório Notarial de 1.ª classe, de S. Vicente.

Eunice Ester Vieira Lopes, candidata classificada em concurso — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 62.º do orçamento vigente.

De 16 de Fevereiro:

Mário dos Santos Marques, Juiz Sub-Regional, provisório, do quadro dos Tribunais Judiciais — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de Juiz Regional de 2.ª classe do referido Tribunal, ficando colocado na Região Judicial do Fogo.

Por urgente conveniência de serviço, deve entrar em exercício de funções, a 1 de Março de 1981, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 33.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 5 de Março de 1981:

Clotilde Silva da Graça — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Março de 1981).

Geovanina Dias da Fonseca, técnica profissional do 1.º nível de 3.ª classe, provisória, da Direcção-Geral de Saúde — concedidos mais 60 dias de licença registada, a partir de 20 de Março de 1981.

Celso de Sales Monteiro, 2.º oficial, definitivo da Direcção-Geral de Saúde, interinamente no cargo de 1.º oficial, da mesma Direcção-Geral, actualmente em tratamento em Portugal — colocado na situação prevista no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 125/79, de 22 de Dezembro, a partir de Outubro de 1980.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

De 15 de Janeiro de 1981:

Eugénio Miranda da Veiga — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Cooperação.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Março de 1981).

José António Vaz Ferreira — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção-Geral de Planeamento.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 77.º, do orçamento vigente.

De 3 de Fevereiro:

Isabel Pedrina Silveira da Cunha Bettencourt — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de auxiliar de 2.ª classe do Centro de Documentação Técnica e Científica.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 96.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Março de 1981).

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 13 de Março de 1981.

Ermítão Carvalhinho Fidalgo Spínola de Barros, reverificador, interino, do quadro técnico aduaneiro, em serviço na Alfândega do Mindelo — transferido, por conveniência de serviço, para a Alfândega da Praia.

De 24:

Luís do Quental Barbosa Vicente, despachante oficial da Alfândega da Praia, nomeado por Alvará de 5 de Setembro de 1933 — exonerado, das referidas funções, a seu pedido, a partir do dia 31 de Março do corrente ano.

Orlando Gonçalves Fidalgo, ajudante de despachante oficial, 2.º classificado no exame de habilitação para o exercício do cargo de despachante oficial — nomeado, por urgente conveniência de serviço, despachante oficial, interino, da Alfândega da Praia, na vaga que passa a existir no respectivo quadro e resultante da exoneração concedida, a seu pedido, a Luís do Quental Barbosa Vicente.

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro;

De 10 de Março de 1981:

Lucas Evangelista Andrade, 3.º oficial provisório, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 1 de Janeiro de 1959 a 31 de Janeiro de 1964 ... ..	5	1	1
De 1 de Julho de 1964 a 31 de Outubro de 1969 ... ..	5	4	1
De 4 de Junho de 1970 a 4 de Julho de 1975 ... ..	5	1	1
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	3	1	6
<b>Soma ... ..</b>	<b>18</b>	<b>7</b>	<b>9</b>
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Setembro de 1977 ... ..	2	2	26
De 3 de Outubro de 1977 a 31 de Outubro de 1980... ..	3	1	—
<b>Total ... ..</b>	<b>23</b>	<b>11</b>	<b>5</b>

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Sotavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 17 de Janeiro de 1981:

Maria Emília de Jesus Semedo Araújo Lima, escriturária-dactilógrafa dos TACV — homologação o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Janeiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que a examinada encontra-se apta a retomar as suas actividades profissionais, devendo manter-se ligada à consulta de ginecologia».

De 13:

Maria de Fátima Fernandes Barreto de Carvalho, auxiliar social da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Fevereiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Pode retomar as suas actividades profissionais, devendo evitar actividades susceptíveis de agravar a situação».

De 17:

Maria Piedade Fonseca Lima, enfermeira da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 12 de Fevereiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser dispensada do serviço de vela e destacada segundo o médico oftalmologista num posto de trabalho que não exija muito esforço».

De 27:

João Eurico Wahnnon Martins, filho da assistente social da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, Evira Wahnnon Mar-

tins — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Fevereiro de 1981, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve prosseguir a terapêutica preconizada pelo psiquiatra e ser presente à consulta de psiquiatria de 3 em 3 meses».

#### COMUNICAÇÃO

Vitorino José Neves, nomeado servente de 1.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, por despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Dezembro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 24 de Janeiro de 1981, colocado no Hospital de S. Vicente, tomou posse do cargo em 31 de Janeiro de 1981.

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 10/81, de 7 de Março, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 25 de Fevereiro de 1981:

Octávio Ulisses dos Anjos Bettencourt Pinto, caixeiro-despachante, 1.º classificado no exame de habilitação para o exercício do cargo de despachante oficial — nomeado, por urgente conveniência do serviço, despachante oficial, interino, da Alfândega da Praia, na vaga existente no respectivo quadro e resultante da passagem à inactividade, de Carlos Alberto Vera Cruz de Meão.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 29 de Março de 1981. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

## CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

### BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro  
e do Controlo de Câmbios  
Cotações e Câmbios

Notas Estrangeiras

Em 16/3/81

N.º 13/81

Notas:	Compra	Venda	
África do Sul ... ..	Rand	48\$67	55\$97
Alemanha... ..	Marco	20\$69	22\$47
América 1 e 2... ..	Dólares	43\$30	47\$06
Argentina... ..	Dólares	43\$81	47\$57
Bélgica ... ..	Xelim	2\$92	3\$18
Canadá 1 e 2... ..	Franco	1\$17	1\$26
Canadá N. Grandes.	Dólares	36\$10	39\$25
Dinamarca... ..	Dólares	36\$61	39\$76
França ... ..	Coroa	6\$58	7\$15
Espanha ... ..	Pese.a	\$474	\$508
Finlândia ... ..	Markka	10\$74	11\$67
França ... ..	Franco	8\$78	9\$54
Suíça ... ..	Florim	18\$70	20\$30
Holanda ... ..	Libra	96\$95	105\$27
Inglaterra ... ..	Lira	\$039	\$042
Itália ... ..	Lene	\$192	\$207
Japão ... ..	Coroa	8\$10	8\$80
Noruega ... ..	C.F.A.	\$175	\$191
Senegal ... ..	Coroa	9\$46	10\$28
Suécia... ..	Franco	22\$61	24\$55
Portugal ... ..	Escudo	\$771	\$838

*Cotações e Câmbios*

Em 12/3/81		N.º 27/81	
Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	100\$61	102\$40
Lisboa ... ..	100 Escudos	79\$91	81\$40
New York... ..	1 Dólar	45\$43	46\$04
Amesterdão ... ..	100 Florins	1 937\$06	1 972\$40
Bruxelas ... ..	100 Francos	130\$71	133\$11
Copenhague ... ..	100 Coroas	681\$51	694\$05
Estocolmo ... ..	100 Coroas	980\$71	998\$49
Frankfort R.F.A. ... ..	100 Deut Mark	2 141\$95	2 180\$87
Helsínquia... ..	100 Markkas	1 114\$67	1 134\$54
Oslo ... ..	100 Coroas	839\$84	855\$04
Otava... ..	1 Dólar	37\$96	38\$49
Paris ... ..	100 Francos	909\$41	923\$67
Pretória ... ..	1 Rand	57\$56	58\$66
Roma ... ..	100 Liras	4\$421	4\$503
Tóquio ... ..	100 Iéne	21\$823	22\$217
Viena ... ..	100 Xelins	302\$83	308\$32
Zurique ... ..	100 Francos	2 339\$76	2 382\$32
Madrid ... ..	100 Pesetas	52\$61	53\$58
Dakar... ..	100 C. F. A.	18\$188	18\$474
«Clearings»:			
Bissau ... ..	Pesos	100\$00	100\$00

*Cotações de Câmbios*

Em 19/3/81		N.º 29/81	
Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	101\$52	103\$35
Lisboa ... ..	100 Escudos	80\$02	81\$53
New York... ..	1 Dólar	44\$83	45\$44
Amesterdão ... ..	100 Florins	1 957\$70	1 993\$88
Bruxelas ... ..	100 Francos	132\$14	134\$60
Copenhague ... ..	100 Coroas	688\$97	701\$80
Estocolmo ... ..	100 Coroas	986\$34	1 004\$46
Frankfort R.F.A. ... ..	100 Deut Mark	2 166\$33	2 206\$20
Helsínquia... ..	100 Markkas	1 113\$69	1 133\$83
Oslo ... ..	100 Coroas	841\$24	856\$68
Otava... ..	1 Dólar	37\$94	38\$47
Paris ... ..	100 Francos	919\$49	934\$12
Pretória ... ..	1 Rand	56\$89	57\$99
Roma ... ..	100 Liras	4\$436	4\$519
Tóquio ... ..	100 Iéne	21\$628	22\$025
Viena ... ..	100 Xelins	306\$00	311\$63
Zurique ... ..	100 Francos	2 383\$15	2 427\$03
Madrid ... ..	100 Pesetas	53\$27	54\$27
Dakar... ..	100 C. F. A.	18\$389	18\$683
«Clearings»:			
Bissau ... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

*Cotações de Câmbios*

Em 16-03-81		N.º 28/81	
Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	100\$44	102\$23
Lisboa... ..	100 Escudos	79\$94	81\$43
New York... ..	1 Dólar	45\$39	46\$00
Amesterdão ... ..	100 Florins	1 937\$85	1 973\$24
Bruxelas ... ..	100 Francos	130\$72	133\$12
Copenhague ... ..	100 Coroas	681\$69	694\$24
Estocolmo ... ..	100 Coroas	980\$89	998\$68
Frankfort R.F.A. ... ..	100 D. Mark	2 144\$02	2 183\$01
Helsínquia... ..	100 Markkas	1 113\$15	1 133\$02
Oslo ... ..	100 Coroas	839\$44	854\$64
Otava... ..	1 Dólar	37\$93	38\$28
Paris ... ..	100 Francos	910\$25	924\$53
Pretória ... ..	1 Rand	57\$17	58\$28
Roma ... ..	100 Liras	4\$420	4\$502
Tóquio... ..	100 Iéne	21\$777	22\$171
Viena ... ..	100 Xelins	302\$93	308\$43
Zurique ... ..	100 Francos	2 342\$64	2 385\$30
Madrid ... ..	100 Pesetas	52\$70	53\$68
Dakar ... ..	100 C. F. A.	18\$205	18\$491
«Clearings»:			
Bissau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

*Cotações e Câmbios*

Em 23/3/81		N.º 30/81	
Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	101\$54	103\$37
Lisboa ... ..	100 Escudos	80\$00	81\$50
New York... ..	1 Dólar	44\$89	45\$50
Amesterdão ... ..	100 Florins	1 956\$28	1 992\$39
Bruxelas ... ..	100 Francos	132\$01	134\$46
Copenhague ... ..	100 Coroas	688\$60	701\$40
Estocolmo ... ..	100 Coroas	983\$42	1 001\$40
Frankfort R.F.A. ... ..	100 Deut Mark	2 163\$74	2 203\$51
Helsínquia... ..	100 Markkas	1 115\$08	1 135\$22
Oslo ... ..	100 Coroas	839\$64	855\$03
Otava... ..	1 Dólar	37\$79	38\$33
Paris ... ..	100 Francos	918\$74	933\$34
Pretória ... ..	1 Rand	56\$73	57\$84
Roma ... ..	100 Liras	4\$428	4\$512
Tóquio ... ..	100 Iéne	21\$449	21\$843
Viena ... ..	100 Xelins	305\$94	311\$55
Zurique ... ..	100 Francos	2 377\$08	2 420\$80
Madrid ... ..	100 Pesetas	53\$17	54\$16
Dakar... ..	100 C. F. A.	18\$374	18\$667
«Clearings»:			
Bissau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ÉDITOS DE 30 DIAS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

(2.ª publicação)

Direcção-Geral da Função Pública

AVISO

Por determinação do Camarada Ministro da Justiça e para os devidos efeitos se faz público que é a seguinte a composição do Júri a funcionar no concurso para o preenchimento de uma vaga na categoria de 2.º oficial, do quadro pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/81, de 14 de Fevereiro:

Presidente — Jorge de Oliveira Lima, director-geral dos Assuntos Judiciários em acumulação;

Vogais — Pedro da Luz Monteiro, conservador dos Registos de Sotavento;

José Jorge Lisboa da Costa Santos, chefe de Gabinete do Ministério da Justiça

Secretário — Camilo Cabral Carvalho, ajudante de secretário da Procuradoria-Geral da República.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 17 de Março de 1981. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

o

Montepio dos Servidores do Estado

ÉDITOS DE 30 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que foi requerido o abono dos subsídios por morte e funeral deixados pelos pensionistas-sócios em seguida designados:

1.º — Por óbito de José Lino de Oliveira, que foi funcionário do quadro administrativo, pela sua viúva Antónia Almeida Deigado Oliveira;

2.º — Por óbito de António Santos Andrade, que foi funcionário dos Serviços de Saúde, aposentado, pela sua viúva Júlia Vaz Fernandes Andrade;

3.º — Por óbito de Celso Cândido da Silva Fernandes, pela sua viúva Maria de Fátima Nobre Teixeira de Moraes que foi funcionário do quadro administrativo, aposentado, por si e como representante legal do seu filho menor Jorge Humberto; e

4.º — Por óbito de Humberto Lisboa da Costa Santos que foi funcionário dos Serviços de Agricultura, aposentado pela sua viúva Maria do Carmo Mosso Benoliel Lisboa Santos.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio, ou impugnarem os da requerente.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver, e autorizará ou não o abono, conforme fôr de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 10 de Março de 1981. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(55)

Para os devidos efeitos se faz saber que por óbito de Aginaldo Lopes, que foi agente da Polícia Económica Fiscal, e sócio do Montepio, a sua viúva Amélia Tavares requereu o abono do subsídio, por morte e funeral deixado pelo extinto.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio, ou impugnarem os da requerente.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver, e autorizará ou não o abono, conforme fôr de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 10 de Março de 1981. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(56)

ÉDITOS DE 90 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que por óbito de Aginaldo Lopes, que foi agente da Polícia Económica Fiscal, a sua viúva Amélia Lopes requereu a concessão da pensão a que se julga com direito.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio, ou impugnarem os da requerente.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver e autorizará ou não a concessão, conforme fôr de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 10 de Março de 1981. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(57)

ÉDITOS DE 90 DIAS

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que foi requerido a transmissão das pensões deixadas pelos pensionistas-sócios em seguida designados:

1.º — Por óbito de José Lino de Oliveira, que foi funcionário do quadro administrativo, pela sua viúva Antónia Almeida Deigado Oliveira;

2.º — Por óbito de António Santos Andrade, que foi funcionário dos Serviços de Saúde, aposentado, pela sua viúva Júlia Vaz Fernandes Andrade;

3.º — Por óbito de Celso Cândido da Silva Fernandes, que foi funcionário do quadro administrativo, aposentado, pela sua viúva Maria de Fátima Nobre Teixeira de Moraes por si e como representante legal do seu filho menor Jorge Humberto; e

4.º — Por óbito de Humberto Lisboa da Costa Santos, que foi funcionário dos Serviços de Agricultura, aposentado pela sua viúva Maria do Carmo Mosso Benoliel Lisboa Santos.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio, ou impugnarem os da requerente.

publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver, e autorizará ou não a transmissão, conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 10 de Março de 1981. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(58)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**Direcção-Geral dos Registos e do Notariado**  
**Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia**

(JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 8/A, de fls. 39 a 40v.º, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de 16 de Março de 1981, na qual, *Daniel Sanches Rodrigues*, solteiro, maior, trabalhador, natural da ilha de Santiago, residente na várzea da Companhia, subúrbios desta cidade, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios:

**PRIMEIRO** — Um prédio urbano, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, composto de dois compartimentos rebocados por dentro e fora, coberto de betão armado, que confronta do Norte com *Maria Santa Andrade Rodrigues*, Sul com *Alexandra Lopes Tavares*, Leste com *Maria Angelina Souto Amado* e Oeste com *Valério Alves*

*Barros Semedo*, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil seiscentos e seis, situado na Várzea da Companhia, com o rendimento colectável de dez mil e duzentos escudos, a que corresponde o valor matricial de duzentos e quatro mil escudos;

**SEGUNDO**: — Um prédio urbano, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, com dois compartimentos, rebocados por dentro e fora, cobertos de betão armado, confrontando do Norte com o proprietário, Sul com *Alexandra Lopes Tavares*, Leste com *Maria Angelina Souto Amado* e Oeste com *Valério Alves Barros Semedo*, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil seiscentos e sete, situado na Várzea da Companhia, com o rendimento colectável de dez mil e duzentos escudos, a que corresponde o valor matricial de duzentos e quatro mil escudos, os quais não se encontram descritos na Conservatória dos Registos da Região de Sotavento, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivou.

Que a outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documento ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade dos mencionados prédios.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezoito dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e um. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2 ...	70\$00
Cofre geral de justiça ...	7\$00
Taxa reembolso ...	3\$00
Selos ...	25\$00

Soma ... 105\$00

São: (cento e cinco escudos).

Conferida por, *Mário Lopes Leal*.  
Registada sob o n.º 104/81.

(59)